



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/DF e CPF/MF nº [REDAZIDO] e, de outro lado, a empresa **ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.554.387/0001-81, estabelecida no Condomínio Centro Comercial Solar 03 Sala, nº 117, Bloco A, Lote 10, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71.680-349, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO DE LENA MELGACO**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, inscrito no RG nº [REDAZIDO] SESP-DF, e CPF nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 20200005011226**, e Pregão Eletrônico nº 002/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 025/2020 nos seguintes pontos: **a)** prorrogação por 18 (dezoito) meses, compreendendo o período de **10/02/2023 a 09/08/2024**; **b)** revisão contratual de 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento) do valor do contrato **c)** alteração da redação do item 7.1. da Cláusula Sétima **d)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa;

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Especificação, passando a vigorar com a seguinte redação:

O valor do Contrato Passa de:

LOTE ÚNICO – LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS – DISPUTA GERAL					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Licença de software antivírus incluindo garantia, atualização de versão e suporte técnico por 30 (trinta) meses	Unidade	3.000	R\$29,50	R\$88,50

Para:

LOTE ÚNICO – LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS – DISPUTA GERAL					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário c/ Revisão
001	Licença de software antivírus incluindo garantia, atualização de versão e suporte técnico por 18 (dezoito) meses	Unidade	3.000	R\$17,70	R\$18,70

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O presente contrato será prorrogado por mais **18 (dezoito) meses**, compreendendo o período de **10/02/2023 a 09/08/2024**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula Sexta – Dos Recursos, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R\$56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2023.18.01.04.122.4200.4243.04, Fonte 17990142, conforme Nota de Empenho (DUOEF) nº 00001, 24/01/2023, emitida pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a Cláusula Sétima – Dos Recursos, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1. O contratante pagará em parcela única, após o devido ateste da Nota Fiscal/ Fatura e conforme os serviços prestados, o valor total de **R\$56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 025/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente assinado eletronicamente, para um só efeito.

FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

GUSTAVO DE LENA MELGACO
ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 24 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE LENA MELGAÇO, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 25/01/2023, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037283824** e o código CRC **01541275**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 20200005011226



SEI 000037283824